

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

### ATA Nº 535/COMUCON/2024

Ao dia vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 535 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pela Conselheira Camila. **Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares:** Daniel, Evandro Censi, Giovana, Leandro, Marcelo e Willen, bem como o **conselheiro suplente** João. **1.1 Apreciação da Ata 534 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada**. A Presidente informou que não teria ementas para aprovação. **1.2 Informações.** A Presidente informou que a conselheira Mayra está de férias, de forma que o RT 424/2024, de sua relatoria e previsto para a sessão de hoje, foi retirado de pauta e retornará na sessão no dia 10/09/2024. **1.3 Distribuição de recursos.** A Presidente informou que possui 05 (cinco) recursos para distribuição, quais sejam: RT's 450/2024, 451/2024, 452/2024, 453/2024 e 454/2024. Após, compartilhou a tela do site "Sorteador" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, de forma que os recursos restaram assim distribuídos:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 450/2024**

RECORRENTE: JORGE LUIZ DA SILVA ANDRADE

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - RESTITUIÇÃO - INSURGÊNCIA QUANTO AO ÍNDICE MONETÁRIO APLICADO NA CORREÇÃO DO VALOR RESTITUÍDO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO IVAN PINTO**

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 451/2024**

RECORRENTE: PÉROLAS PARTICIPAÇÕES LTDA..

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - RESTITUIÇÃO PARCIAL DE ITBI - INSURGÊNCIA QUANTO À BASE DE CÁLCULO ATRIBUÍDA PELO FISCO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO CENSI**

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 452/2024**

RECORRENTE: BILHALVA TEIXEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS) - BAIXA DE DÉBITOS - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO CENSI**

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 453/2024**

RECORRENTE: KARINE VASSELAI MELLO

ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS) - ISS/A - BAIXA DE DÉBITOS - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS**

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 454/2024**

RECORRENTE: SORV'POP SORVETES, POP'LIMP DETERGENTES LTDA

ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO (TAS) - INATIVAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA PERANTE O SISTEMA INFORMATIZADO - FISCALIZAÇÃO NO LOCAL - CONSTATAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL -LANÇAMENTO DE VALORES DE OFÍCIO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO IVAN PINTO**

Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. **1.4 Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 432/2024, RT 434/2024 e RT 436/2024. **1.4.1 RT 432/2024 Foi dada a palavra ao Conselheiro Willen,** que pediu vistas do recurso. O conselheiro trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso. O Conselheiro Leandro, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI, até que seja possível a verificação da atividade preponderante e manutenção, ou não, da não incidência do ITBI. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Willen. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Leandro. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel,** votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Evandro,** votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Marcelo,** votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheira Giovana,** votou com o Conselheiro divergente.

**1.4.2 RT 434/2024 Foi dada a palavra ao Conselheiro Willen,** relator do recurso, o qual fez a leitura do seu relatório e, já que não havia a presença da Recorrente, o conselheiro apresentou sua intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a base de cálculo do ITBI atribuída pelo Fisco. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Não houve pedido de vistas e, após votação dentre os conselheiros, **por unanimidade de votos** foi decidido por conhecer e **negar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Willen (conselheiros votantes: Daniel, Evandro, João, Leandro e Marcelo). **1.4.3 RT 436/2024 Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro,** relator do recurso, o qual informou que baixará o processo em diligência para que seja

disponibilizado o link de acesso ao Protocolo Eletrônico 1Doc n.º 19.281/2024, eis que possui ligação com o recurso aqui sob julgamento. **1.5 Recursos pautados para próxima sessão: Conselheira Giovana RT 433/2024 (vistas); Conselheiro Evandro RT 439/2024; Conselheiro Willen RT 440/2024 e Conselheiro João RT 441/2024.** Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 09h55, ficando designada a próxima reunião para o dia 03/09/2024, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 535 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 27/08/2024.